



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ALECSANDRO Assinado de forma digital
por ALECSANDRO
PELOZATTO:06162358950
6162358950 Dados: 2026.10.06 15:33:44
-03'00'

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, neste ato representado pelo(a) responsável competente, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n., acordam celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2026, homologado em XX/XX/2026, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 3.119/2023, ao Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS EM PONTOS ESPECÍFICOS DA CIDADE, COMO O PORTAL DE ENTRADA, PRÉDIO DA PREFEITURA E IGREJA MATRIZ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 14 de janeiro de 2027, período necessário à execução integral do objeto, incluindo instalação, manutenção, desligamento, desmontagem e retirada da estrutura.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, conforme disponibilidade orçamentária apresentada no respectivo empenho.

UNIDADE 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

19 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

O pagamento do preço pactuado será realizado conforme a proposta homologada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e liquidação da despesa.

As notas fiscais deverão observar as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 3.169/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS

4.1 A Contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as exigências deste Edital, do Termo de Referência, do projeto de iluminação natalina e da proposta homologada, sem cobrança de despesas adicionais que não estejam previstas na contratação.

4.2 A estrutura de decoração e iluminação deverá estar integralmente instalada, testada e finalizada até 20 de novembro de 2026. As luzes somente poderão ser ligadas após autorização da Administração.

4.3 Caso as instalações apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o projeto ou Termo de Referência, a Contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

4.4 O desligamento das luzes e o início da desmontagem deverão ocorrer a partir de 07 de janeiro de 2027, devendo a desmontagem e retirada ser concluídas até 14 de janeiro de 2027.

4.5 A Contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas, assumindo os respectivos custos e riscos.

4.6 Os locais previstos para instalação compreendem o Portal de Entrada do Município, o Prédio da Prefeitura Municipal e a Igreja Matriz, podendo determinados itens ser remanejados ou ajustados conforme necessidade e conveniência da Administração, sem prejuízo das características e quantitativos estabelecidos no projeto.

4.7 A cascata de LED pertencente ao Município, utilizada na decoração natalina do ano anterior, deverá ser instalada pela Contratada nos locais indicados pela Administração, observadas as condições de segurança e funcionamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.8 A Contratada deverá manter a instalação em condições adequadas de funcionamento durante o período de utilização, realizando as manutenções necessárias.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou executar o objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios e limites legais.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento das obrigações contratuais, pela inexecução total ou parcial do objeto, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

A execução do objeto será autorizada pelo Município mediante instrumento próprio, ordem de execução, solicitação de fornecimento ou documento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Compete à Contratante: fornecer as informações necessárias à execução do objeto; indicar e disponibilizar os locais de instalação; autorizar o acionamento das luzes; fiscalizar a execução; comunicar irregularidades; e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do projeto de iluminação natalina.

10.2 Disponibilizar pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e meios necessários à execução segura dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10.4 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.6 Executar os reparos e correções necessários no prazo estabelecido, especialmente quando constatadas falhas ou desconformidades nas instalações.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará a execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

CLÁUSULA XII – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições legais de prevenção e combate à corrupção, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber à execução deste contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, o Termo de Referência, o projeto de iluminação natalina, a proposta da Contratada e os demais documentos que instruem o processo.

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.119/2023 e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

CONTRATADA